



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BAMBUÍ PREVIBAM

Rua Olívio Alves Ribeiro, 113 - Centro - Telefax (37) 3431-4088
previbam@hotmail.com - B A M B U Í - M I N A S G E R A I S
CNPJ: 05.085.096/0001-51


PORTARIA Nº. 003/2021

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Bambuí - PREVIBAM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, parágrafo único, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.948 de 05 de junho de 2006, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria compulsória, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 1.948 de 05 de junho de 2006 c/c Art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015 e Art. 2º, inciso I da Lei Complementar nº 152/2015, à servidora, Sra. **IRIS DO CARMO MIRANDA DE ASSIS**, matrícula nº 2125, inscrita no CPF sob o nº 041.022.858-30, no cargo efetivo de Professora, Nível 7, Padrão 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bambuí, 26 de fevereiro de 2021.


Denise Silva Diamante
Superintendente do PREVIBAM

PUBLICAR
no quadro de avisos

Dia 26/02/2021